

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000763/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/05/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010115/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46230.002548/2011-42
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46230.001140/2011-53
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/02/2011

SINDICATO DOS MEDICOS DE NITEROI, SAO GONCALO E REGIAO, CNPJ n. 28.518.793/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLOVIS ABRAHIM CAVALCANTI e por seu Procurador, Sr(a). PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS CLINICAS E CASAS SAUDE NITEROI, CNPJ n. 30.143.945/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARANY DE LIMA MARTINS e por seu Procurador, Sr(a). FERNANDO ANTONIO DA SILVA CARTAXO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais em Medicina que estejam exercendo a sua atividade em Hospitais, Clínicas, e Casas de Saúde de Niterói**, com abrangência territorial em Niterói/RJ.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas concederão aos seus empregados o percentual por livre negociação de **7% (sete por cento)** sobre o salário de **31.12.2010** e que vigorará a partir de **01.01.2011**.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

1 – Durante a vigência desta Convenção, o salário-hora mínimo do médico fica fixado em R\$ 28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

2 – O pagamento far-se-á mensalmente multiplicando-se o número de horas trabalhadas no mês pelo valor do salário-hora previsto no item 1.

CLOVIS ABRAHIM CAVALCANTI

Presidente

SINDICATO DOS MEDICOS DE NITEROI, SAO GONCALO E REGIAO

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Procurador

SINDICATO DOS MEDICOS DE NITEROI, SAO GONCALO E REGIAO

ARANY DE LIMA MARTINS

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS CLINICAS E CASAS SAUDE NITEROI

FERNANDO ANTONIO DA SILVA CARTAXO

Procurador

SINDICATO DOS HOSPITAIS CLINICAS E CASAS SAUDE NITEROI

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .